



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços

OBJETO: Aquisição de 01(um) trator agrícola novo, com recursos oriundos CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AADIP/2026 que, entre si, celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo agrícola novo, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator agrícola novo; Mínimo 4 cilindros; Turbo; Injeção direta; Potência Mínima 54cv e mínimo de 37,5kw, a 2.800 rpm; Bloqueio diferencial eletro-hidráulico; Capacidade de vazão mínima da bomba hidráulica 28 l/min e bomba de direção no mínimo 18 l/min; Versão plataformado; Capacidade do Tanque mínimo 40 L; Câmbio sincronizado mínimo 16 marchas à frente e 16 à ré, com reversor mecânico (com super redutor); Tração: 4x4 com acionamento mecânico; Tomada de Força (TDF): Independente, com velocidades mínima de 540/750 rpm; Capacidade de Levante mínima de até 1.200 kg;	01	R\$ 241.666,67	R\$ 241.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

	Direção de máximo ângulo de giro de 55°, facilitando manobras em corredores estreitos para utilização em vinhedos, pomares, estufas e granjas; com garantia mínima de 05 (cinco) anos.			
--	--	--	--	--

O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está baseada na necessidade da secretaria solicitante.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades do Município de São Valentim do Sul/RS, especialmente no apoio às atividades de infraestrutura rural, agricultura e demais serviços de interesse público que demandem a utilização de máquina agrícola.

O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os requisitos de potência, motorização, transmissão, sistema de tração, sistema hidráulico, tomada de potência, capacidade operacional, segurança, ergonomia e demais características técnicas necessárias ao adequado desempenho das atividades para as quais será destinado.

A solução compreende o fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, devendo o trator ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente montado, regulado e acompanhado da documentação técnica e fiscal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em condições adequadas de operação e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, acompanhado de manual de operação e manutenção, documentação necessária para sua utilização e demais documentos exigidos pela Administração.

Deverá ser assegurada pelo fornecedor a garantia do equipamento, pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência e/ou pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e demais condições previstas contratualmente. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante quanto às revisões e manutenções necessárias, bem como a disponibilidade de assistência técnica para eventual atendimento de problemas decorrentes de defeitos ou falhas cobertas pela garantia.

A solução deverá ainda contemplar a entrega do trator no Município de São Valentim do Sul/RS, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Entrega, no Centro Administrativo de São Valentim do Sul/RS, na Rua João Scussel, nº66, Centro, nos horários das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro de transporte, tributos e demais despesas necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a aquisição, entrega e disponibilização de 01 (um) trator agrícola novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, com garantia e assistência técnica, de modo a proporcionar ao Município equipamento adequado, seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades rurais e dos serviços públicos municipais, contribuindo para o atendimento da demanda identificada e para o alcance dos objetivos estabelecidos no convênio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir garantia mínima do fabricante e ser entregue acompanhado dos respectivos manuais de operação, certificados e demais documentos exigidos para sua regular utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas e cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, entrega e demais custos necessários até o local indicado pelo Município.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, buscando assegurar a aquisição de equipamentos com qualidade, durabilidade e desempenho adequados às atividades desenvolvidas na agricultura local.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

As empresas interessadas em participar da futura licitação, deverão manter uma distância não superior a 200 km da sede da Prefeitura Municipal São Valentim do Sul/RS, devido às futuras revisões e assistência técnica que os veículos virão a sofrer.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias contado da Ordem de Entrega emitida pela unidade requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a pedido da contratada, devidamente justificado e aceito pela Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O veículo deverá ser entregue no Centro Administrativo de São Valentim do Sul/RS, na Rua João Scussel, nº66, Centro, nos horários das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min,

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Ademais, o veículo a ser adquirido deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- Trator agrícola novo;
- Mínimo 4 cilindros;
- Turbo;
- Injeção direta;
- Potência Mínima 54cv e mínimo de 37,5kw, a 2.800 rpm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

- Bloqueio diferencial eletro-hidráulico;
- Capacidade de vazão mínima da bomba hidráulica 28 l/min e bomba de direção no mínimo 18 l/min;
- Versão plataformado;
- Capacidade do Tanque mínimo 40 L;
- Câmbio sincronizado mínimo 16 marchas à frente e 16 à ré, com reversor mecânico (com super redutor);
- Tração: 4x4 com acionamento mecânico;
- Tomada de Força (TDF): Independente, com velocidades mínima de 540/750 rpm;
- Capacidade de Levante mínima de até 1.200 kg;
- Direção de máximo ângulo de giro de 55°, facilitando manobras em corredores estreitos para utilização em vinhedos, pomares, estufas e granjas;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos;
- Bem como, todos os demais itens obrigatórios regulamentados pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento delinea os critérios essenciais para a seleção de veículos agrícolas, com ênfase em práticas sustentáveis alinhadas aos objetivos desta Secretaria. A intenção é adquirir veículos agrícolas que não apenas atendam às normas do CONAMA relacionadas à emissão de poluentes, mas que também apresentem eficiência no consumo de combustível. Esses padrões de sustentabilidade garantirão que os novos veículos agrícolas estejam em harmonia com as diretrizes ambientais vigentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo a responsabilidade ecológica no âmbito das operações da Secretaria solicitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer seguindo os seguintes critérios:

- O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.
- Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, logo após o recebimento definitivo num prazo não superior a 20 (vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Qualificação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

administradores;

f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

h) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V do Edital)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

i) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI do Edital)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

j) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **(anexo VII do Edital)**.

k) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo **(anexo VIII do Edital)**.

l) **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, constante no modelo **(anexo IX do Edital)**.

m) **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

penalidade e outros, Declarando-se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

Obs.: Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Valentim do Sul/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://svs.cittaweb.com.br/citta/#!/autoatendimento/novaCnd> ou pelo site do Município São Valentim do Sul/RS. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, através do telefone 54.3472.2012, ou através do e-mail tributos@saovalentimdosul.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.



IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica

a) Declaração indicando o local da assistência técnica autorizada da marca do veículo ofertado, não podendo a mesma estar a uma distância superior a 80km por rodovias da sede da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, e dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:

- Entregar o trator agrícola no prazo de até 90(noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega (OE);
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município;
- Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o objeto não for entregue e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização;
- Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura;
- Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro;
- Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato;
- Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado;

- A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento;
- A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no contrato e seus anexos.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do contrato, do Termo de Referência e da Proposta. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- Comunicar previamente à contratada eventuais alterações de datas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, sempre que possível.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de R\$ 241.666,67 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários posto na tabela anterior.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços:

2020 - Patrulha Agrícola

44.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....887

44.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....966 - R\$ 191.000,00

O pagamento da trator agrícola será realizado através do recurso proveniente do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AADIP/2026 que, entre si, celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 01 (um) trator agrícola novo poderá apresentar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis e lubrificantes, à emissão de gases e particulados decorrentes da combustão do motor, à geração de resíduos provenientes de manutenção e ao eventual descarte inadequado de peças, óleos, filtros, embalagens e demais materiais utilizados durante sua operação e manutenção.

Como medida geral de sustentabilidade, a Administração deverá priorizar a aquisição de equipamento que apresente eficiência operacional, menor consumo de combustível compatível com a categoria e finalidade do equipamento, atendimento aos padrões legais de emissão e possibilidade de manutenção adequada, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

A contratada deverá observar as normas ambientais pertinentes ao fornecimento, transporte e entrega do equipamento, bem como as disposições relativas à destinação de resíduos decorrentes de eventual prestação de serviços de garantia ou assistência técnica.

Ademais, deverão ser adotadas práticas adequadas de utilização e manutenção do trator, mantendo o equipamento em boas condições de funcionamento e realizando as revisões recomendadas pelo fabricante. Essas medidas contribuem para prolongar a vida útil do bem, reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar a geração de resíduos e emissões.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a aquisição de equipamento novo e regularizado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Planejamento

observância das normas ambientais aplicáveis e a adoção de boas práticas de operação, abastecimento, manutenção e destinação dos resíduos gerados.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

São Valentim do Sul/RS, 08 de outubro de 2026.

Celine Zapalai Gomes
Assessora de Planejamento
Portaria nº 117/2026

Jovani Marcolin
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços